



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARCERIAS - Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NA LEI Nº. 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO

O Município de Jóia/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.650.121/0001-92, situado a Rua Dr. Edmar Kruehl, 188, Bairro Centro, CEP 98.180-000, Rio Grande do SUL – RS, com fundamento no do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, publica Edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para realização de parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação Comercial, Industrial, Agropecuária, Serviços e Agroindustrial de Jóia/RS

CNPJ: 94.721.958/0001-51

Endereço: Avenida Cel. Estácio Nascimento e Silva, nº330 , Centro – Jóia/RS

Município: Jóia -RS

Presidente em Exercício: Zilmar da Silva Burgin

1.1. OBJETO: O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Repasse de Recursos financeiros, apoiando a Campanha Natal Premiado, executada pela **Associação Comercial, Industrial, Agropecuária, Serviços e Agroindustrial de Jóia/RS**, com as seguintes descrição: repasse no valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em parcela única no ano de 2025, objetivo será atender o plano de trabalho apresentado pela Associação e aprovado pela Administração, com participação nos valores a serem sorteados à Comunidade que comprar no comércio local.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Período: Exercício 2025.



JUSTIFICATIVA: Nos termos do artigo 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, apresentamos justificativa para deflagração de processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de repasse (parceria) com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária, Serviços e Agroindustrial de Jóia/RS. Nesse sentido a parceria entre o Município e a Associação, encontra amparo legal na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, uma vez que trata-se de única Instituição legalmente criada e com documentação válida, capaz de atender o interesse público desta Campanha "Natal Premiado".

Nesse sentido e conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Senhor Prefeito, é justamente pelo acima exposto que há necessidade de repasse, ou seja, para fortalecer o comércio local, buscar mais renda e empregos através do incentivo do comércio local, que com a Campanha deverá vender mais a população.

Dessa forma, entendemos que o presente caso enquadra-se na hipótese do artigo 31 da Lei 13.019/2014, ou seja, da inexigibilidade de chamamento público para fins de parceria entre o Município e Associação.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: Registre-se que, no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Jóia(RS), 3 de dezembro de 2025

Dionei de Matos Lewandoski
Prefeito